

LEI Nº 2.155 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 325.350,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|-------------------|
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.129.000 | Pavimentação Poliédrica – Linha Manduri ao São Luiz | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 000 | 25.350,50 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 820 | 300.000,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | 325.350,50 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 325.350,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0030.2.049.000 | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (221) | 000 | 15.350,50 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (224) | 000 | 10.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 25.350,50 |

Excesso de Arrecadação

| Alineia da Receita | | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------|--|-------|-------------------|
| 2.4.7.1.99.99.47.00 | Rec. Conv. Pavimentação Poliédrica (188) | 820 | 300.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 300.000,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | 325.350,50 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**